



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro <u>529</u> Folha <u>458</u> Data <u>28/12/90</u> Horas <u>17h45</u> Funcionário <u>[Signature]</u>		

AUTOR Vereador EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 78 /90, DE 28.12.90

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, do lote nº 20, da quadra 166, do loteamento Jardim Nova Barra, nesta cidade, ao Sr. SALUSTIANO SILVA CARVALHO, portador do RG. nº 370.541 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de dezembro de 1990.

[Signature]
EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PSDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/03/91
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04, Folha 28, Data 28/12/90 Hora 17h00 Funcionário <i>[assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

Justificamos a presente medida pelo fato de constatarmos que o referido proprietário, já construiu residência no citado imóvel. além de outras benfeitorias, é pessoa que realmente necessita do referido espaço para sua moradia, fato este que o levou a pleitear a titulação do lote junto a Prefeitura Municipal, encaminhando inclusive, um requerimento protocolado sob o nº 130/90 ao senhor Prefeito Municipal.

Por isso, com base na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, autorizamos através deste Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal a expedir o título definitivo de propriedade ao referido senhor.

Data supra.

[Assinatura]
 EDVALDO FERREIRA MACIEL
 Vereador-PSDB

Aprovado por **Unanimidade**
 Em Sessão de *[assinatura]*

Prefeitura Municipal

Barra do Garças - Mt.

Protocolo n.º 130 / 90

Processo 130 / 90

Assunto REQUER TÍTULO DE PRO-
PRIEDADE DE TERRA.

Interessado SALUSTIANO S. CARVAL-

HO Data 06 / 07 / 20

Responsible

ILMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

P. M. - Barra do Garças
Prot. Sub Nº 130 / 50
Em 06 / 07 / 90

ENCARTADO

SALUSTIANO SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, residente nesta cidade de Barra do Garças, portador da R.G. sob nº 370 541, vem mui respeitosamente à presença de V. Excelencia REQUERER Tí - TULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRA do lote nº 20 da Quadra nº 166 localizado no loteamento Jardim Nova Barra, zona urbana desta cidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Barra do Garças, 06 de Julho de 1.990

Salustiano Silva Carvalho
SALUSTIANO SILVA CARVALHO

REQUERENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei n.º 73/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de ___/___/___

OBS.: *Foram Ocul e Lavatório da Câmara de Desembargadores Justiz e Honorários*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de ___/___/___